



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 2082/2.002

“ AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA “

O Povo do Município de Abaeté , por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte Lei :

Art.1º - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total 402,69m², cuja propriedade é de MARIA ELZA DA COSTA , conforme registro de imóvel constante do livro 2- S, fls.251, nº 04.5.470, localizado à Praça José Pinto Cardoso, 541, bairro Simão da Cunha, nesta cidade, tendo a área desmembrada as seguintes medidas : 10,00m x 20,15,00m x 15,80m x 11,00m , perfazendo um total de 181,21m², ficando uma área remanescente de 221,48m².

Art. 2º - Ficam o memorial descritivo e o croqui das áreas, fazendo parte indissociável e integrante desta Lei.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos doze dias do mês de dezembro dois mil e dois (12/12/2002).


ANTÔNIO CARLOS LATALISA FRANÇA
Prefeito Municipal de Abaeté